

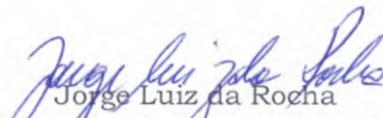


Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 2006.01/2022

Às oito horas e quinze minutos (08h15min) do dia 14 (quatorze) de julho de dois mil e vinte e dois (14.07.2022), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N – Centro - Morrinhos – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Maria Vanda do Carmo Araújo e Jânio Clever Maranhão, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **2006.01/2022**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE A LOCALIDADE DE ESPINHOS DOS LOPES NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, CONFORME MAPP 933**. Abertos os trabalhos, a Comissão de Licitação dar início à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes deste certame. Em seguida o Presidente da comissão torna público o resultado da análise da documentação, sendo considerada **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e C N T CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI por apresentarem todos os documentos conforme solicitado no edital acima mencionado. E, **INABILITADAS** as empresas: ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, por não atender aos requisitos solicitados no item 4.2.4.2 do edital (capacitação técnico-operacional), quando o mesmo não apresentou o quantitativo mínimo dos itens de maior relevância conforme solicitado. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inabilitada por não atender aos requisitos do item 4.2.4.2 do edital (capacitação técnico-operacional), quando o mesmo não apresentou o quantitativo mínimo dos itens de maior relevância conforme solicitado, bem como por não atender aos requisitos do item 4.2.4.3 do edital (capacitação técnico-profissional), pois o mesmo não apresentou atestado que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Tudo isso de acordo com o parecer técnico apresentado pelo engenheiro civil, o Senhor Diego Martins Bezerra, que analisou os acervos técnicos apresentados pelas empresas. Concluindo os trabalhos o presidente da comissão determinou que fosse publicado o resultado da análise dos documentos nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial desse processo abrindo prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão às 10h25min. Morrinhos – CE, 14 de Julho de 2022.


Jorge Luiz da Rocha

Presidente da Comissão de Licitação


Maria Vanda do Carmo Araújo

Membro da Comissão


Jânio Clever Maranhão

Membro da Comissão